

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. CONTRATADA: EMPRESA D. OLIVEIRA V. VARIEDADE EIRELI -EPP, CNPJ nº 10.616.533/0001-56. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do valor do objeto do contrato nº 067/2022-SEDHAS (leite em pó integral, instantâneo, pacote 200g) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. VALOR REEQUILIBRADO: O valor reequilibrado unitário do objeto do contrato passa de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para R\$ 9,00 (nove reais), correspondente a uma revisão, para mais, de 42,90% (quarenta e dois e noventa por cento). PROCESSO: P219653/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 144/2021-SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea 'd' do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P222071/2022. ADESÃO Nº AD22008 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22008, da Secretaria da Infraestrutura de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Sobral. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 21.508.113/0001-72. VALOR GLOBAL: R\$ 889.730,24 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28. 02. 04. 122. 0500. 2465. 33903900. 1899000000; 28. 02. 17. 512. 0036. 2564. 33903900. 1899000000. Sobral - CE, 27 de outubro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, REALIZADA NA DATA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022 - Aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas realizou-se a reunião extraordinária do CMDCA de modo virtual, via GOOGLE MEET. Estiveram presentes: a Presidente do CMDCA Tamiles Mesquita de Medeiros Lima (Instituto Casa Belém) O (s) Conselheiro (s) (a) Titular (es), Flávia Ponte Borges (Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS) José Leonardo Florêncio Viana (Secretaria de Educação), Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo (SECRETARIA DA SAÚDE), Ismênia Rodrigues da Ponte (Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE), Conselheiro (s) (a) Suplente (s): Débora Fontenele (Secretaria Dos Direitos Humanos e Assistência Social), Márcia Maria Fernandes Rodrigues (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE), Marcela do Nascimento Ferreira (Instituto Teias da Juventude - ITJ). CONVIDADOS a participações : João Oliveira C. Campos, Francisca Leite Mendonça Escócio (Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e Comitê da Primeira Infância), Maria Sêrgia da Cunha Rocha Olímpio (Secretaria Municipal de Educação -SME), Eremilda Alves Rodrigues (Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT), Emídio Silva (Articulado do Selo UNICEF), Oneide Pastora da Silva e Luizyland Pereira Lima Bandeira (Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS), Rogeriany Lopes Farias (Coordenadora de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde) Aristides Parente da Ponte Filho (Coordenador da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral), Larisse arquiteta (SEUMA), Pautas: PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA, 2- POLÍTICA NACIONAL E INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE, 3- CRIAÇÃO SINDICÂNCIA A presidente Tamiles mesquita de Medeiros Lima iniciou o momento saudando os presentes, agradecendo a presença de todos, e falou

que não haveria informes, pois as pautas já seria de forma deliberativa. Assim a presidente Tamiles começou a reunião com a apresentação de todos os presentes, em seguida o representante da primeira pauta João Campos deu início com sua apresentação, que fala sobre o objetivo geral que é: O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é fundamental para a materialização da política voltada à primeira infância em cada município e para o seu respectivo monitoramento. A população de Sobral é de 212.437 habitantes. É o quinto município mais povoado do estado e o segundo maior do interior do Ceará. A população de negros (pretos/pardos), em 2021, corresponde a quase 2/4 do total. Somando-se o quantitativo das faixas etárias apresentadas (0-3 e 4-5), observa-se que Sobral possui 19.192 crianças na primeira infância, representando 9% da sua população. Estima-se que cerca de dois terços da população de crianças na primeira infância de Sobral são pardas ou pretas, dado que deve ser considerado no conjunto de políticas públicas direcionadas a essa faixa etária pela gestão municipal. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil. Onde houve escutas de varias crianças nos diversos bairros e distritos de Sobral, foi feito um trabalho de sistematização da percepção das crianças. A construção do presente PMPI, fundamentou-se no estabelecimento de cinco eixos estratégicos: 1) Direito à Assistência Social; 2) Direito à Educação; 3) Direito à Saúde; 4) Direito à Cidade, à Mobilidade e ao Meio Ambiente; e 5) Direito à Cultura, Esporte e Lazer. Com o diagnóstico, são destacadas as questões mais relevantes por área, considerando aspectos a serem trabalhados no Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, que compreende um período de 10 anos. Os tópicos são: Direito à Assistência Social que é uma política voltada ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Proteção Social Básica que tem uma Quantidade à cobertura dos CRAS, os dados de 2021 apontam que, atualmente, as unidades existentes abrangem 75% da população do município cadastrada no Cadastro Único. Já a Proteção Social Especial No Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS do município, em 2021 não houve a entrada de novos casos para acompanhamento de violação de direitos envolvendo crianças de 0 a 5 anos vítimas de violência intrafamiliar, que compreende as violências física, psicológica, omissiva (negligência) e a sexual, praticada por parentes. Passando para os Serviços, Programas e Projetos do município que são: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (0-6): onde se tem serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários. Serviço de Acolhimento Institucional: serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, Programa Criança Feliz (PCF): configura-se como um programa federal, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Programa Act: Iniciativa Estadual de implementação em 24 municípios cearenses, dentre eles Sobral. Cartão Mais Infância Ceará: Programa de iniciativa do Governo Estadual, voltado à superação da extrema pobreza, que prevê como condição de permanência a cobertura vacinal atualizada e a participação de membros da família em ações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Cartão Crescer Bem em Sobral: programa municipal de transferência de renda para superação da extrema pobreza, que prevê o cumprimento de condicionalidades relacionadas à matrícula escolar, à cobertura vacinal e à participação dos cuidadores em encontros com o objetivo de fortalecer a parentalidade. Foram apresentados também os quadros operativos que fala sobre até temáticas, problema que é os desafios validos, objetivos entre outros. Apresentaram também gráficos que mostra os números de matrículas em creches e pré-escolas, gráficos de Nascidos Vivos Segundo o Tipo de Parto - Cesáreo, Gráfico: Partos Domiciliares, Gráfico: Percentual de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes (até 19 anos), Gráfico: Percentual de Aleitamento em Menores de 6 meses Gráfico: Taxa de Incidência de Sífilis Congênita para Cada Mil Crianças, Gráfico: Proporção da Cobertura Vacinal, Gráfico: Número de Óbitos e Taxa de Mortalidade Infantil (2016-2021), Gráfico: Percentual de Mortalidade Infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis, Gráfico: Proporção de Magreza Acentuada na Primeira Infância (2016-2021), Gráfico: Proporção de Obesidade na Primeira Infância (2016-2021). também apresentaram os desafios da cidade, mobilidade e meio ambiente, desafios da cultura, esporte e lazer, finalizando com os agradecimentos. Passando para a outra pauta que é: POLÍTICA NACIONAL E INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE, O presente plano operacional é caracterizado como uma proposta de intervenções a serem realizadas pelas equipes de saúde através da articulação das profissionais da PNAISARI (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a lei em Regime de Internação). Onde ocorre ações sendo estas as unidades prestadora de assistência socioeducativa aos adolescentes, sobretudo nos Centros

Socioeducativos de Sobral Para a operacionalização das ações supramencionadas, faz-se necessário o envolvimento de vários atores das diversas políticas setoriais, tais como: profissionais das equipes dos Centros de Saúde da Família (CSF) dos territórios adscritos, equipes de apoio representadas pelos profissionais da Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF), Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), profissionais da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral (RAISM), os diretores e gerentes das unidades socioeducativas de Sobral, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes da Coordenadoria Regional de Saúde (11ª CRES), bem como integrantes da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS) por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP). Onde se constitui em grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs). O trabalho no GTI pressupõe a interação com troca de saberes, de poderes e de afetos entre profissionais e os demais atores envolvidos no processo de cuidados em saúde. Tais como acompanhamento e avaliação das ações, ações apontadas neste plano operativo será realizada pelo GTI PNAISARI, que é um grupo composto por representantes dos Centros Socioeducativos, da Secretaria de Saúde de Sobral, da secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social, da Superintendência Regional de Saúde da região Norte (SENOR), da Superintendência Estadual do Sistema Socioeducativo (SEAS), mas que também conta com apoios de outros parceiros locais representantes de movimentos sociais como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. E que compete ao GTI, dentre outras atribuições, desenvolver ações articuladas e integradas permanentes a atenção integral à saúde do adolescente em conflito com a lei privado de liberdade, visando proporcionar melhoria da qualidade de vida na instituição, contribuindo na assistência integral por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, tendo em vistas o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desse público e a redução de agravos em saúde. Os serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saúde à população adolescente privada de liberdade ocorrem por meio de vários equipamentos do sistema de saúde pública local, visando à garantia da universalidade e a integralidade do cuidado à saúde desta população. As profissionais que atuam como articuladoras da PNAISARI planejam e executam as atividades de acordo com a portaria supracitada, SINASE e ECA que orientam o modelo de assistência à saúde dos adolescentes institucionalizados. A PNAISARI visa construir e fomentar dentro dos centros a construção de processos coletivos de enfrentamento dos problemas relacionados ao processo saúde-doença, desconstruindo as relações de poder e potencializando a singularidade no cuidado dos adolescentes. O Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente em consonância com os processos socioeducativos fundamentados no Sistema de Garantia de Direitos (SGD), nas diretrizes da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) e no SINASE, atende o público adolescente masculino entre 12 e 21 anos, autor de ato infracional, para o cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória no prazo de até 45 dias, aguardando decisão judicial. Durante o período de permanência na unidade, o socioeducando participa de ações pedagógicas que englobam as atividades: educação, saúde, assistência psicossocial, profissionalização, arte, cultura, esporte, lazer e religiosidade. Através de estratégias multidisciplinares, o centro busca ser referência estadual em atendimento socioeducativo pautado em um trabalho coletivo que visa à participação efetiva do adolescente, da família, comunidade e da rede de apoio, fortalecendo o protagonismo juvenil na sociedade. O Centro Socioeducativo de Sobral, inaugurado em 14 de novembro de 2018, está localizado na CE 178, s/n, Rodovia Sobral-Groaíras, tem capacidade máxima para atendimento de até noventa adolescentes e jovens do gênero masculino, a faixa etária, em sua maioria, varia entre 13 a 19 anos. O prédio foi construído conforme os preceitos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Fundamentado no ECA, SINASE e nas Diretrizes da SEAS, o Centro Socioeducativo de Sobral tem como objetivo proporcionar ao adolescente um trabalho socioeducativo que garanta subsídios sociais, educacionais e emocional para que sejam incorporados valores essenciais ao protagonismo juvenil, que possibilitem, na peculiaridade de desenvolvimento desses, condições para construção de um projeto de vida pautado em valores sociais de respeito à diversidade cultural, às diferenças de gênero, raça e etnia, tolerância e solidariedade no exercício da cidadania. O Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Sobral foi inaugurado em 20 de Novembro de 2002, no entanto, seu funcionamento efetivo deu-se a partir do dia 07 de Julho de 2003, quando foram admitidos os primeiros adolescentes. O Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Sobral tem como públicos-alvo adolescentes e jovens em conflito com a lei, com idade que varia de 12 a 21 anos, oriundos da cidade de Sobral e dos municípios circunvizinhos. As equipes de profissionais dos CSF são constituídas por uma equipe interdisciplinar composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, psicólogo, assistente social, entre outros. Existe um fluxograma que abrange atendimentos no CSF territorial com dispensação de medicamentos, articulado pelas profissionais da PNAISARI, é uma forma de garantir o princípio da integralidade da assistência à saúde da população juvenil institucionalizada. No município de Sobral, a PNAISARI, promove a assistência à saúde por meio da gestão compartilhada entre Atenção Primária à Saúde e Atenção Psicossocial. Com modelo de execução e alinhado por considerar que as demandas mais prevalentes nos Centros Socioeducativos estão diretamente relacionadas à assistência em saúde mental e prevenção. Além destes, pode haver algum aspecto da saúde ou situação social que acaba correlacionando com as condições de saúde mental dos adolescentes em privação de liberdade. A Rede de Atenção Integral à Saúde

Mental - RAISM, coordenada pela atenção psicossocial do município, o qual é composta pelos seguintes dispositivos de assistência: Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Outras Drogas Francisco Hélio Soares (CAPS AD); Centro de Atenção Psicossocial Damião Ximenes Lopes (CAPS II); Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Aquarela (CAPS IJ); Residência Terapêutica Lar Renascer; Unidade de Acolhimento Laerte Melo; Residência Médica em Psiquiatria e uma Residência Multiprofissional em Saúde Mental. As atividades realizadas pelas profissionais articuladoras da PNAISARI compreendem o monitoramento das ações de assistência à saúde a fim de identificar se estas estão contemplando os oito eixos da Política elencados. A fim de que as atividades supracitadas fossem operacionalizadas, foi necessária a elaboração de instrumentos de trabalho como mapa de atividades, planilhas e demais instrumentais de monitoramento. Com várias ações como: Assistência à Saúde, Redução de Danos, Assistência em saúde mental, Promoção de Cultura de Paz e prevenção de violência, Sistema de informação. Passou-se para a última pauta, que é: A criação da comissão disciplinar permanente de que tratam os Arts. 51 e 52 c/c Art. 64 (trazidos abaixo), todos da Lei Municipal nº 1.865 de 30 de abril de 2019 (que disciplina a organização e o funcionamento dos conselhos tutelares), que foi aprovado. Seção VI Da Comissão Disciplinar Art. 51. A apuração da conduta de conselheiros tutelares que possam configurar falta funcional, nos termos desta Lei, serão realizadas por Comissão Disciplinar designada para este fim. §1º A Comissão disciplinar será composta por 05 (cinco) membros, titulares e suplentes, sendo 01 (um) representante do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está vinculado e 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, estes 02 (dois) representante do poder público e 02 (dois) representantes da sociedade civil. §2º A sindicância administrativa instaurada pela Comissão Disciplinar correrá em sigilo, tendo acesso aos autos somente as partes e seus procuradores constituídos. §3º As decisões da Comissão Disciplinar serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. §4º Os suplentes da Comissão Disciplinar somente serão convocados em caso de impedimento dos titulares. §5º A função de membro da Comissão Disciplinar é considerada de interesse público e não será remunerada. §6º Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados por Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser publicada no Diário Oficial do Município, e terão mandato de 12 (doze) meses. Art. 52. Compete à Comissão Disciplinar I - apurar denúncias relativas às faltas ao serviço; II - apurar denúncias relativas ao descumprimento dos deveres funcionais e violações das proibições previstas nesta Lei; III - instaurar sindicância para apurar infrações administrativas cometidas por conselheiro tutelar no desempenho de suas funções. Frisou-se que a comissão é formada por meio de resolução, que será elaborada em decorrência desta reunião, e cujos membros serão compostos por 05 pessoas, titulares e suplentes, sendo 1 representante da SEDHAS, 2 representantes do poder público no CMDCA e 2 representantes da sociedade civil no CMDCA. Finaliza-se falando que se é feito um planejamento das atividades e identificação dos dias em que as atividades serão realizadas. Ficando esclarecido e aprovado para todos os presentes por meio de votação. Nada mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião lavrando-se a presidente Ata de reunião. Eu, Maria Liana de França Melo, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 13 de outubro 2022. Tâmil Mesquita de Medeiros Lima - Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Sobral/CE.

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVA O PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA, POLÍTICA NACIONAL E INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE E CRIAÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. **DELIBERA:** Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata CMDCA, da reunião Extraordinária realizada na data de 11 de outubro de 2022, de modo virtual. As apresentações do Plano Municipal Primeira Infância, Política Nacional e Integral à Saúde do Adolescente. Art. 2º - Criar a Comissão Disciplinar permanente que tratam os Arts. 51 e 52 c/c Art. 64, todos da Lei Municipal nº 1.865, de 30 de abril de 2019, que é formada pelos membros indicados no Anexo Único desta Resolução e conforme disposição constante no §1º do citado Art. 51. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 14 de outubro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Tâmil Mesquita de Medeiros Lima - Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Sobral/CE.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA/SOBRAL		
MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		
REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS	FRANCISCA LEILE MENDONÇA ESCÓCIO	DÉBORA MARIA XIMENES FONTENELE
CMDC - REPRESENTANTE 1 DO PODER PÚBLICO	TERESA CRISTINA MENDES CARNEIRO	LEANDRO DE SOUSA FIALHO
CMDC - REPRESENTANTE 2 DO PODER PÚBLICO	CARLOS ROMUALDO DE CARVALHO E ARAÚJO	LARISSA CAVALCANTE FONTELES ARAÚJO
CMDC - REPRESENTANTE 1 DA SOCIEDADE CIVIL	PAULO GLAYDSON SOUSA COSTA LOPES	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MESQUITA
CMDC - REPRESENTANTE 2 DA SOCIEDADE CIVIL	TÂMIL MESQUITA DE MEDEIROS LIMA	ROBERTA KELE MESQUITA DE MEDEIROS